



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

Boletim Oficial

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição nº 1050 de 26 de abril de 2019.

Vacinação contra a Gripe *Acompanhe o cronograma e proteja-se!*

1ª Etapa

10 a 12 de Abril

Gestantes, Puérperas
e Crianças

2ª Etapa

15 a 18 de Abril

Gestantes, Puérperas,
Crianças e Idosos

3ª Etapa

24 a 26 de Abril

Gestantes, Puérperas,
Crianças, Idosos e
Pessoas com
indicação médica.

4ª Etapa

29/04 a 31/05

Gestantes, Puérperas,
Crianças, Idosos, Pessoas
com indicação médica,
profissionais da saúde
e da educação

Puérperas: mulheres até 45 dias no pós-parto

Crianças: de 6 meses a menor de 6 anos

Idosos a partir de 60 anos

Informações: 2458-4796

(Central de Imunização)

Favor levar a CADERNETA DE VACINAÇÃO

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615

E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br

www.valenca.rj.gov.br



PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DO GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE

-

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL

Jaqueline Magalhães dos Santos
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

-

E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24) 2452-1686
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:
Telefone: (24)2471-5961
Marcelo Coelho Macedo

Santa Isabel:
Telefone: (24)2457-1201
Geraldo da Silva Leite

Pentagna:
Telefone: (24)2453-8971
Alzinete Fátima Silva de Souza

Parapeúna:
Telefone: (24)2453-9138
-

Conservatória:
Telefone: (24)2438-1188
Vitor Emanuel do Couto

UFIVA - R\$ 75,47

de acordo com a Lei 3.094/2018 de
13/12/2018 publicada no Boletim
Oficial edição 1.017 de 28/12/2018.

UFIR - R\$ 3,4211

de acordo com a Resolução SEFAZ
nº 366 de 21/12/2018 publicada no
D.O.E. de 26.12.2018, pag. 22.

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-4776
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Antônio Carlos de Oliveira
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0857
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes
E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Edimar Pascoal Xavier
E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-3366
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Maria Aparecida de Almeida
E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -
Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-1442
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Sonia Cristina Vasconcelos Vilela
Telefone: (24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 - Centro

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2891
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -
2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Roseli da Silva Moreira
E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 184 -
Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com
Telefone: (24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Hélio Lemos Suzano Júnior
E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-3855
Endereço: Rua Carneiro de Mendonça, 139 -
Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro, 676
- Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

Fabio Antonio Pires Jorge

VICE-PRESIDENTE

Pedro Paulo Magalhães Graça

1º SECRETÁRIO

Rafael de Oliveira Tavares

2º SECRETÁRIO

Paulo Celso Alves Pena

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro
Valença/RJ - CEP: 27600-000
Telefone: (24) 2453-2615 / 2453-2696
E-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS 009/2019/FMS

A Comissão Permanente de Pregão/FMS torna público o ADIAMENTO da sessão do Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 009/2019, cujo objeto é a **Locação de Veículos para Transporte de Pacientes que fazem tratamento fora do Município**, motivada pela necessidade de alteração do Edital. Designando desde já nova data de abertura para o **dia 15 de maio de 2019 às 10:00 (dez) horas**.

Aline de Oliveira
Pregoeira/FMS

INEXIGIBILIDADE

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ.

Contratado: Garganta de Ouro Produções Artísticas Ltda.-ME (CNPJ: 11.856.855/0001-35)

Processo Administrativo nº: 8.112/2019

Objeto: Show com a Banda "Os Gargantas de Ouro" no dia 30 de abril de 2019, no campo da Santa Rosa, no Distrito Sede do Município de Valença-RJ, em comemoração ao Dia do Trabalhador.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

AGENDAMENTO MÉDICO DO TRABALHO



A Prefeitura Municipal informa que no período de 24/04 a 08/05/2019, as marcações para perícias com o médico do trabalho serão agendadas no Departamento de Recursos Humanos, no 2º andar da sede administrativa, sala 227, ou através dos telefones 2453-2696 e 2453-4712, ramal 5355.

DECRETO Nº. 38, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

“Acrescenta dispositivo ao Decreto Municipal nº. 054, de 22 de Maio de 1995, que Aprova o Regulamento de Serviço para o Mercado Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 7822/2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescido ao Decreto nº. 054, de 22 de Maio de 1995, o art. 25-A, com a seguinte redação:

“Art. 25 – A – Quando os usuários das bancas não comparecerem pessoalmente, ou através de seu substituto ou autorizado, por 03 (três) dias consecutivos, será retirado o direito ao uso do espaço público, revogando-se o ato.”

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO;
CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 236, DE 17 DE ABRIL DE 2019

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo de nº. 8180/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- **CRENCIAR**, a partir desta data, o servidor **LUIZ CLÁUDIO RAMOS DUTRA**, matrícula nº. 124.931, inscrito sob o CPF nº. 832.008.437-72, para recebimento de adiantamento para cobertura de despesas miúdas e de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária.

Art. 2º - Para efeito desta, o servidor credenciado fica autorizado a abrir conta corrente e a realizar movimentação bancária individualmente para tal fim.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 237, DE 17 DE ABRIL DE 2019

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo de nº. 7570/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a cessão da servidora **SIMONE DE CARVALHO DIZ**, matrícula nº. 100722, para a Assembleia Legislativa do estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, caberá a Secretaria Municipal de Administração tomar as providências necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 238, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação feita através do processo administrativo nº. 7731/19;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **FABRINE DOS REIS BASTOS**, matrícula nº. 134.589, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo licitatório de nº. 1208/2019 e como seu substituto a servidora **Valeria Leiroz de Novaes**, matrícula nº. 211.098.

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 47, de 07 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 239, DE 18 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a indicação feita através do processo administrativo nº. 8572/19;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, o servidor **FABRINE DOS REIS BASTOS**, matrícula nº. 134.589, para atuar como fiscal de contrato referente ao processo administrativo licitatório de nº. 5113/2019 e como seu substituto a servidora **Patrícia Lisboa**, matrícula nº. 360.689.

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria, ocorrerá sem percepção de vencimentos ou vantagens pessoais de qualquer natureza, para os servidores ora designados.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 240, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 7886/2019;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora pública municipal **H.C.M.V.**, matrícula nº. 60005, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no art. 236, I da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão, nos termos do Art. 249, I c/c §1º, da lei supra.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, a condução dos trabalhos, que deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do indiciado, nos termos do art. 271 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 3º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a competência para dilação de prazo, de que trata o art. 272 da Lei Complementar nº. 28/1999.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua efetiva publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE PORAFIXAÇÃO, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 2019.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Convocação para efetivação dos contratos

Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Educação

Nova CONVOCAÇÃO para efetivação dos contratos do PSS 001/SME/2017.
Efetivação dos contratos 2ª feira 29/04/2019
9 HORAS

CONVOCAÇÃO DO PSS/001/SME/2017 - VALENÇA – RJ

CARGO: PROFESSOR I (CIÊNCIAS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
27	ROSANE MARIA BRAZ DA SILVA

CARGO: PROFESSOR I (GEOGRAFIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
9	NILTON SANTOS
10	GEOVANIA SANTOS MEDEIROS

CARGO: PROFESSOR I (MATEMÁTICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
33	MAXWELL RODRIGUES DA SILVA
34	LEILIANE DA SILVA LUIZ

Maria Aparecida de Almeida
Secretária Municipal de Educação

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 de tradutor e Intérprete de libras, visando atender as eventuais necessidades de vagas temporárias das unidades escolares do município.

O Prefeito Municipal de Valença-RJ comunica a divulgação do Resultado Final, bem como a **HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final**, apurado de acordo com os critérios divulgados no edital do PSS nº 002/2019, pela Comissão nomeada para tanto.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito Municipal de Valença-RJ

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2018 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DA CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

Considerando Agravo de Instrumento nº 0021556-92.2019.8.19.0000, a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares 198/2017 e 218/2018, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, para a assinatura do termo de posse na vaga do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Valença, depois de concluídas as etapas da prova objetiva, entrega de documentos e entrega de exames médico admissionais.

Os candidatos possuindo cargo público não acumulável, na forma do artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal em outro ente público, deverão apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.

A assinatura do Termo de Posse ocorrerá na Prefeitura Municipal de Valença, Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Dr. Figueiredo nº: 320, 2º andar, Bairro: Centro – Valença/RJ, em 30 de abril de 2019, às 9h.

Cargo: M01 – Agente Jurídico
Class. Inscrição Candidato

01	1713	Camila Matos Barreto
02	86	Igor de Souza Couto

Valença, 26 de abril de 2019.

Denise de Jesus Silva Souza
Secretária Municipal de Administração

CONCIDADE CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE VALENÇA-RJ

Edital de Convocação

O Conselho Municipal da Cidade de Valença – RJ - ConCidade, **CONVOCA** todos os seus membros, para **55ª Reunião Ordinária no dia 06 de Maio de 2019, segunda-feira às 17 horas**, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua Dom André Arcoverde, nº 228 - Centro, telefone (24) 2452-8638, para continuidade dos trabalhos. **Solicito que na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este justifique sua falta e determine a presença de seu suplente na reunião.**

E convida também toda Sociedade Civil Organizada.

Valença-RJ, 24 de Abril de 2019.

Mauro Ávila Reis.
Presidente do ConCidade.



O SINE (Balcão de Empregos) através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico apresenta as vagas de emprego:



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 060 DE 18 DE ABRIL DE 2019.

- AÇOUGUEIRO
- AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA
- CABELEIREIRA
- COSTUREIRA EM GERAL
- DEPILADORA
- EMPREGADA DOMÉSTICA - PARA TRABALHAR NO RIO DE JANEIRO
- MECÂNICO DE AUTOMÓVEL
- VENDEDOR DE SERVIÇOS
- PUBLICITÁRIO,
- WEB DESIGNER
- SUPERVISOR DE VENDAS

VAGA PARA PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

- AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
- VIGIA

VAGA DE ESTÁGIO

- ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da publicação de portaria de concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ROSA MARIA ABREU FERREIRA BARROS**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme decisão do processo do **225.732-7/2017**”.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, nos usos de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o art. 40, § 5º da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art.6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social, no âmbito do Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art.20, incisos I,II e II, e especial o§1º, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 388/389 de 2014.

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, à servidora **ROSA MARIA AMEDEU FERREIRA BARROS**, brasileira, portadora do CPF nº960.546.387-34, mat. 115.835; NIT nº170.246.252-18, efetiva no cargo de PROFESSOR I, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art.40,§1º da Constituição da República Federativa do Brasil e, em harmonia com o art.44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV** de fls. 43/45 do processo administrativo 389 de 2014, com valor de R\$ 2.186,86(dois mil cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

I- As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de PROFESSOR I com valor de R\$1.508,18(mil quinhentos e oito reais e dezoito centavos) acrescidos de 45% referentes aos ATs R\$678,68(seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), de acordo com art.126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETOR EXECUTIVO
PREVI VALENÇA

ATENÇÃO

Os candidatos cadastrados no SINE (BALCÃO DE EMPREGOS) estão sendo **CONVOCADOS** para atualização do cadastro, visto que está havendo muita divergência com números de telefone e com isso muitos candidatos estão deixando de ter oportunidade por estarem com seu cadastro desatualizado.

Para mais informações procure o SINE à Avenida Nilo Peçanha, 971- Centro. Telefone: 2453-7419.

COMISSÃO DE REVISÃO DOS CÓDIGOS MUNICIPAIS TRIBUTÁRIO, POSTURAS, OBRAS E PARCELAMENTO DO SOLO.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO MÊS DE MAIO DE 2019.

As reuniões ordinárias e extraordinárias da revisão serão realizadas, de acordo com agenda relacionada abaixo, às TERÇAS-FEIRAS e SEXTAS-FEIRAS, às 13 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situado na Dom André Arcoverde nº 228 - Centro. Telefone: (24) 2452-8638

03 DE MAIO DE 2019	SEXTA-FEIRA	13 HORAS
07 DE MAIO DE 2019	TERÇA-FEIRA	13 HORAS
10 DE MAIO DE 2019	SEXTA-FEIRA	13 HORAS
14 DE MAIO DE 2019	TERÇA-FEIRA	13 HORAS
21 DE MAIO DE 2019	TERÇA-FEIRA	13 HORAS
28 DE MAIO DE 2019	TERÇA-FEIRA	13 HORAS

OBSERVAÇÃO: Qualquer alteração será avisada antecipadamente.

MARIA DAGLÓRIA FIGUEIREDO
Presidente da Comissão



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DE VALENÇA

CNPJ- Nº 11.463.902/0001-80

PORTARIA Nº 064 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO de concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, ao servidor **JOSÉ DA SILVEIRA** no âmbito do **PREVI VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença, conforme decisão do “**TCE nº 222.400-5/2017**”.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 014 DE 01 DE MARÇO DE 2014, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 591 DE 10/04/2014.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, nos usos de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21 incisos I, II e III, tendo reajustes de acordo com os índices do INSS e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 313/314 de 2013;

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** ao servidor **JOSÉ DA SILVEIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 773.047.647- 91, matrícula nº 107.328; NIT nº 1052992585-8 efetivo no cargo de **PEDREIRO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República e, em harmonia com art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls. 55/59 do processo administrativo 313/314 de 2013 com valor de R\$ 701,56 (SETECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA DO
PREVI VALENÇA

PORTARIA Nº 065 DE 24 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO de concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, ao servidor **JOÃO LOPES DE OLIVEIRA** no âmbito do **PREVI VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença, conforme decisão do “**TCE nº 222.291-2/2017**”.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 046 DE 01 DE JULHO DE 2014, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 607 DE 24/07/2014.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA, nos usos de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais, em especial o que trata o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21 incisos I, II e III, tendo reajustes de acordo com os índices do INSS e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 295/296 de 2014;

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** ao servidor **JOÃO LOPES DE OLIVEIRA** brasileiro, portador do CPF nº 654.204.117-68, matrícula nº 134.074; NIT nº 1031754007-3 efetivo no cargo de **VIGIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Os PROVENTOS recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art. 40, § 1º da Constituição da República e, em harmonia com art. 44 da Lei Complementar nº 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls. 28/30 do processo administrativo 295/296 de 2014 com valor de R\$ 387,85 (TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), observando-se somente para efeito de pagamento a eventual necessidade de complementação ao piso constitucionalmente assegurado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI VALENÇA



PORTARIA Nº 066 de 24 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a retificação de concessão de benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR, IVAN MARTINS**, no âmbito do **PREVI VALENÇA** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Valença, conforme decisão do processo do **TCE 222.396-8/2017**”.

RETIFICANDO A PORTARIA Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2015, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 658 DE 05 DE MARÇO DE 2015.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA, DIRETORA EXECUTIVO DO PREVI VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art.6º da Emenda Constitucional 41/03, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº 160 de 12/12/2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social, no âmbito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro e em especial o que dispõe o art.20, incisos I,II,III, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos.

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 487/488 de 2014:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor **IVAN MARTINS**, matrícula nº 123.528, CPF nº 362.393.807-68, NIT 1060581588-4, EFETIVO NO CARGO DE **ARQUIVISTA**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Os PROVENTOS que serão recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o art.6º da Emenda Constitucional 41/2003 da Constituição da República do Brasil e, em harmonia com o art.44 da Lei Complementar nº 160 de 12 dezembro de 2012, fixados através do sistema eletrônico ASPPREV de fls. 50/52, do processo administrativo 488/2014 com valor de R\$ 1.607,20 (hum mil seiscentos e sete reais e vinte centavos).

I- As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do cargo de **ARQUIVISTA** com valor de R\$1.236,31 (hum mil,duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), acrescido de 30% referente ao Adicional por Tempo de Serviço(ATS) no valor de R\$370,89 (trezentos e setenta reais e oitenta e nove centavos).

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA
DIRETORA EXECUTIVA
PREVI VALENÇA

**ATOS DO PODER
LEGISLATIVO**

Lei Complementar n.º 221/2019

De: 09 de abril de 2019

(Autoria: Mensagem 24/2018 do Poder Executivo)

Ementa: “Altera as Leis Complementares nºs_ 160, de 12 de dezembro de 2012 e 28, de 28 de setembro de 1999, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - O inciso II, do art. 212, da Lei Complementar nº. 28, de 28 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 212 -
I -
II – *compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade;*
e”(NR)
III -
.....

Art. 2º - O art. 19 caput, da Lei Complementar nº. 160, de 12 de Dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 – *O segurado será aposentado aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 44, não podendo ser inferior ao valor do salário mínimo municipal.*” (NR)

Parágrafo único:

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2019.

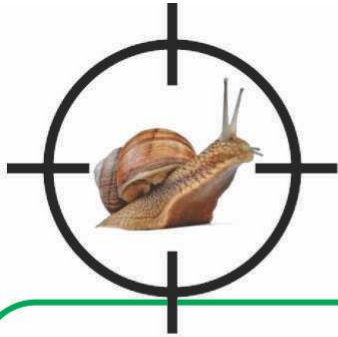
FÁBIO ANTÔNIO PIRES JORGE **PEDRO PAULO MAGALHÃES GRAÇA**
Presidente Vice- Presidente

RAFAEL DE OLIVEIRA TAVARES **PAULO CELSO ALVES PENA**
1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 17/04/2019

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



ZOONOSE ORIENTA PARA ELIMINAÇÃO DE CARAMUJOS AFRICANOS

O caramujo africano é uma praga exótica, que entrou no Brasil para ser uma opção mais rentável de substituição ao escargot. Como não deu certo na culinária, os criadores soltaram na natureza os moluscos, introduzidos no país na década de 80.

O período de chuvas prolongado favorece o surgimento de uma praga que já é velha conhecida dos moradores de Valença: o caramujo africano gigante. O Centro de Controle de Zoonoses vem recebendo reclamações de moradores e orienta sobre as formas de extinguir os moluscos terrestres.

Embora não seja venenoso, o molusco é hospedeiro intermediário de duas espécies de parasitas que podem causar infecções abdominais ou meningoencefálica. Por isso, o cuidado no manejo e eliminação dos caramujos deve ser redobrado. Em caso de contato com os caramujos africanos, basta lavar bem a área com água e sabão.



Os melhores horários para a coleta dos moluscos são pela manhã ou no fim da tarde. Deve-se fazer o manejo com as mãos protegidas por luvas ou sacos plásticos. Antes de jogar os caramujos no lixo comum, é preciso matá-los. Para isso, a forma adequada de eliminar os moluscos dos quintais é fazendo a catação, periodicamente, colocá-los em sacos plásticos ou recipientes contendo cal virgem para que ocorra a desidratação dos mesmos. Em seguida deve-se escorrer a água na rede de esgoto sanitário e queimar as conchas em um recipiente de metal ou de barro, com cuidado, para evitar acidentes. Após isso, quebrar

as conchas e enterrá-las no solo para que não virem criadouro de mosquitos transmissores de outras doenças, como dengue, zika e chikungunya.



Prefeitura Municipal de Valença
Secretaria Municipal de Saúde
Programa de Zoonoses e Controle de Vetores